



Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do
Rio Grande do Sul

PORTARIA Nº 020/2026

**INSTITUI A POLÍTICA DE
DIVERSIDADE, EQUIDADE E
INCLUSÃO NO ÂMBITO DA
AGESAN-RS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

GUSTAVO DIOGO FINCK, PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – AGESAN-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO os fundamentos da dignidade da pessoa humana e dos valores sociais do trabalho, previstos no art. 1º, III e IV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o objetivo fundamental da República Federativa do Brasil de promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, nos termos do art. 3º, IV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o princípio da igualdade previsto no art. 5º, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência aplicáveis à Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a vedação a práticas discriminatórias nas relações de trabalho, nos termos da Lei nº 9.029/1995;

CONSIDERANDO o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e a obrigação de promoção da acessibilidade e da igualdade material;

CONSIDERANDO a Resolução AGE nº 05/2025, que institui o Código de Ética, de Conduta e de Integridade da AGESAN-RS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 056/2025, que institui a Comissão ESG no âmbito da AGESAN-RS;

Agesan – RS

CNPJ: 32.466.876/0001-14

Rua Félix da Cunha, n. 1.009 – Sala 802, Floresta – Porto Alegre/RS – CEP: 90570-001

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar diretrizes institucionais permanentes voltadas à promoção da diversidade, da equidade e da inclusão no âmbito da governança pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Política de Diversidade, Equidade e Inclusão (DEI) da AGESAN-RS, como instrumento normativo integrante do sistema de governança, integridade e compliance institucional.

Art. 2º A Política de Diversidade, Equidade e Inclusão tem por objetivos:

- I – promover ambiente institucional seguro, respeitoso e inclusivo;
- II – assegurar igualdade material de oportunidades;
- III – prevenir, coibir e apurar condutas discriminatórias;
- IV – fortalecer o pilar social das práticas ESG;
- V – integrar critérios de equidade às práticas administrativas e regulatórias.

Art. 3º Esta Política aplica-se a todos os agentes públicos, empregados, estagiários, terceirizados, dirigentes, conselheiros e colaboradores vinculados à AGESAN-RS.

Art. 4º É vedada qualquer forma de discriminação direta ou indireta, inclusive por meio de práticas aparentemente neutras que resultem em desigualdade material, em razão de gênero, identidade de gênero, orientação sexual, raça, etnia, deficiência, idade, religião, origem regional, condição socioeconômica ou qualquer outra condição pessoal.

§1º Configura violação ética a prática de assédio moral ou sexual com motivação discriminatória.

§2º A responsabilidade poderá ser apurada independentemente de eventual responsabilização civil, administrativa ou penal.

Art. 5º A AGESAN-RS adotará medidas de promoção da equidade, inclusive ações afirmativas internas, quando necessárias para garantir igualdade material.

Art. 6º Compete à Comissão ESG:

- I – propor diretrizes, metas e indicadores;



Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do
Rio Grande do Sul

II – elaborar relatório anual de acompanhamento do pilar social;

III – sugerir aprimoramentos normativos;

IV – promover capacitações periódicas.

Art. 7º Compete à Comissão de Ética apurar condutas que violem esta Política, nos termos da Resolução AGE nº 05/2025, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 8º A omissão da liderança diante de condutas discriminatórias poderá caracterizar responsabilidade por conivência ou negligência administrativa.

Art. 9º Esta Política deverá ser revisada periodicamente, preferencialmente a cada 2 (dois) anos, ou sempre que necessário para adequação normativa.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 01 de março de 2026.

GUSTAVO DIOGO FINCK

PRESIDENTE

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

AGESAN-RS